

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E  
INOVAÇÃO DE VITÓRIA - CDTIV**

**PORTARIA Nº 023/2026**

O Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória-CDTIV, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007,

**R E S O L V E,**

**Art. 1º.** Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º.** Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

**Art. 3º.** Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício, à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de maio de 2026.

Flávio Varella Cabral  
Diretor-Presidente CDTIV

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO  
DE RESTOS A PAGAR  
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM  
CANCELADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
68/2024	21.613.142/0001-02	4.590,00
250/2024	13.513.375/0001-05	1.824,06

Vitória, 19 de maio de 2026.

Flávio Varella Cabral  
Diretor-Presidente CDTIV